

ANEXO 1

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL Nº 003/2026

PODER EXECUTIVO

FINALIDADE: CRIA CARGO DE COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, CC3/FG3.

JUSTIFICATIVA: Atender os dispostos dos artigos 15 e 16 da LC 101/2000, que trata da apuração do Impacto Orçamentário-Financeiro, também, seus artigos 18 a 23 e ao 71, com seus parágrafos, incisos e letras, e ao disposto constitucional constante no art. 169, com parágrafos e incisos.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2026	2027	2028
Deve constar discriminado todos os gastos com a meta proposta.	26.669,30	49.996,69	54.604,48
TOTAL	26.669,30	49.996,69	54.604,48

Data: 04 de maio de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais


: **Marlo Miguel Koch**
Diretor de Pessoal
Mat. 0384
Santo Antônio do Planalto - RS

ANEXO 2
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PODER EXECUTIVO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA GASTO COM PESSOAL Nº 003/2026.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recurso nº 003/2026, emitida pelo Departamento de Pessoal, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

FINALIDADE: CRIA CARGO DE COORDENADORA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES.

JUSTIFICATIVA: Atender os dispostos dos artigos 15 e 16 da LC 101/2000, que trata da apuração do Impacto Orçamentário-Financeiro, também, seus artigos 18 a 23 e ao 71, com seus parágrafos, incisos e letras, e ao disposto constitucional constante no art. 169, com parágrafos e incisos.

Discriminativo	2026	2027	2028
Despesas com remuneração e obrigação patronal	26.669,30	49.996,69	54.604,48
TOTAL	26.669,30	49.996,69	54.604,48

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

- 1 - Receita Corrente Líquida atual, período 31/12/2025 R\$ 29.718.417,66
- 2 - Gasto Total Atual com Pessoal, período 31/12/2025 R\$ 14.099.618,59
- 3 - Acréscimo com o Aumento Proposto R\$ 26.669,30
- 4 - Gasto total projetado com pessoal com o aumento proposto R\$ 14.126.287,89
- 5 - Percentual da RCL comprometido atualmente com Pessoal 47,44%
- 6 - Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto 47,53%.



7 - Resultado do Impacto, temos:

a - (Atende) ao exigido pelo Artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10% da RCL atual para a projetada.

b - (Atende) ao exigido pelo art. 20 inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.

c - (Atende) ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no art. 20 inciso III, sendo 51,3% para Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.

- CONCLUSÃO

1 - Obrigatoriedades constituições

Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art.51.da Lei Municipal Nº 2.009/2025 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

Atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Não atende ao art. 71 da LC 101/2000.

Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3 - Impacto Orçamentário

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4 - Impacto Financeiro

Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

SR. ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000.

Data: 04 de maio de 2026.


Milton Behrend
Contador
CRC/RS 57.257.

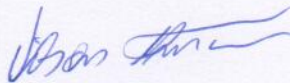
ATENÇÃO: - O parecer é favorável, atendendo aos quesitos do item 2 - Impacto do Gasto de Pessoal com a Receita Corrente Líquida, cabe considerações quanto a recessão da economia nacional, neste sentido é prudente o acompanhamento da execução orçamentária e as metas de arrecadação.

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Vilson Altmann, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Planalto no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 003/2026, datado de 04/05/2026. DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual, estando adequada compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Município de Santo Antônio do Planalto, 04 de maio de 2026.



Vilson Altmann
Ordenador de Despesa

DIÁRIO OFICIAL

Estado do Rio Grande do Sul

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

Atos do Governador

DECRETO

DECRETO Nº 58.676, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Fica alterado o Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, que institui Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 56.939, de 20 de março de 2023, que institui Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

<i>Programa Estadual</i>	<i>Participação dos municípios</i>
<i>Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar - PEATE/RS</i>	<i>Adesão ao Programa, para os municípios com alunos da educação básica da rede pública estadual, residentes no meio rural.</i>
<i>Programa Estadual de Apoio à Alfabetização - "Alfabetiza Tchê"</i>	<i>Adesão ao Programa</i>
<i>Programa Primeira Infância Melhor - PIM</i>	<i>Adesão ao Programa</i>
<i>Programa Rede Bem Cuidar RS</i>	<i>Adesão ao Programa</i>
<i>Programa de Regularização de Poços - Poço Legal</i>	<i>Adesão ao Programa</i>
<i>Programa ProClima 2050</i>	<i>Constituição de comissão municipal sobre mudanças climáticas em até noventa dias após a publicação deste Decreto</i>

Programa Estadual de Proteção e Promoção aos Direitos das Mulheres

Adesão ao Programa, com a constituição de coordenadoria da mulher ou de Centro de Referência da Mulher

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no prazo de sessenta dias a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 16 de março de 2026.

EDUARDO LEITE,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre

EDUARDO LEITE

Governador do Estado

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre

Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 17 de março de 2026

Protocolo: **2026001392630**

Publicado a partir da página: **26**